

atacado de produtos alimentícios de natureza típica, hortifrutigranjeiros, cereais e pescados e atividades que estejam em consonância com a missão da CEASA/DF, nas condições em que se encontram. Processo nº 00071-00000380/2023-06. Tipo: Maior Valor. Início da sessão de disputa: 28 de abril de 2023, às 8:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitações@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de abril de 2023

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002
PROCESSO Nº 00150-00001273/2019-67

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, representada por CAIO LIMA SANDES, na qualidade de procurador. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30/05/2023 até 30 de maio de 2024, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 30/05/2023. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012 ; Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. Brasília, 13 de abril de 2023. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: CAIO LIMA SANDES.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00000576/2021-87. INTERESSADO: Raniele Duarte da Silva. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Raniele Duarte da Silva, no valor ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00151/2023-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 12/2020 do Programa de Incentivo Fiscal. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de abril de 2023, João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00150/2023

PROCESSO Nº 00150-00007004/2020-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-FAC/SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MINISTÉRIO DO TURISMO/SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - CNPJ nº 37.***.861/0001-89. Do Objeto: Ressarcimento ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura referente a recursos da Lei Aldir Blanc depositados indevidamente na conta corrente do Fundo de Apoio à Cultura. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.8219.4220.0011 - Gestão de Recursos de Fundos - Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/04/2023; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

PROCESSO: 00431-00015441/2020-42. Das partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Do Objeto: construção/reforma de restaurantes comunitários em diversos locais do Distrito Federal,

mediante a prestação de serviços técnicos profissionais especializados pela NOVACAP para realização de certames licitatórios, incluindo elaboração de projetos, orçamento e acompanhamento e fiscalização da obra, compreendendo medições mensais, recebimentos provisório e definitivo das obras. Da vigência: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Signatários: Pela SEDES: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Diretor Presidente e o RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Edificações.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO nº 00431-00028336/2022-35. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILACONCHEGO - GRUPO DE APOIO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. DO OBJETO: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Familiar, conforme Plano de Trabalho. VALOR DA PARCERIA: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.832.724,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0006 - Transferência para Proteção Social Especial Orçamento Criança e Adolescente – OCA; III - Natureza da Despesa: 33.50.43-02; IV - Fonte de Recursos: 100 e 158, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00230, emitida em 30/03/2023, evento nº 400097, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Organização da Sociedade Civil: SORAYA KATIA RODRIGUES PEREIRA, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DE ACORDO. Nos termos do 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$18.424,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) em favor da Empresa CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para capacitação 07 (sete) servidores no formato presencial para operacionalização e formação de multiplicadores, cujo tema é a ferramenta “Transferegov”, do Governo Federal, destinado aos gestores e servidores, em geral, para alinharem-se às melhores práticas de utilização do sobredito instrumento, com possibilidade de troca de experiências, a ser realizada na cidade de Natal - RN, entre os dias 17 a 19 de abril de 2023, conforme especificações no Projeto Básico - SEDES/SEEDS/SUAG (110331380) e Proposta Comercial (110335304). JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa do Guará – RA X para participar da Audiência Pública, com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE - Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guará e caracterizado como Unidade Especial - UE 13, na Lei Complementar nº 948/2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 02 de maio de 2023, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/86438265824?pwd=cWxLcTI2dEs0ZE5yOHdzN0JmIjM1QvQ090>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00000103/2021-48 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guará e caracterizado como Unidade Especial - UE

13, na Lei Complementar nº 948/2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2023

PROCESSO SEI Nº 0429-000217/2017. DAS PARTES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.312.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.960.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede social na Av. Sibipiruna nº 15, Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 703.***, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 364.198.***-04, e VIRGÍLIO DE MELO PERES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 189.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF 099.024.***-15, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da CAESB, de acordo com a Ata da Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CAESB, acostada aos autos em epígrafe (104344525), resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (106150806) do Processo SEI nº 0429-000217/2017, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo de 554,48m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), para implantação de infraestrutura de abastecimento de água (Estação Compacta de Pressurização – Booster), em área pública do SHCNW, entre o Parque Ecológico Norte (Parque Ecológico Burle Marx) e a via W7, próxima ao Comércio Regional Especial Noroeste – CRENW, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (105473472) no Processo SEI nº 0429-000217/2017. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A área pública voltada para o SHCNW, entre o Parque Ecológico Norte (Parque Ecológico Burle Marx) e a via W7, próxima ao Comércio Regional Especial Noroeste – CRENW, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (106150806) do Processo SEI nº 0429-000217/2017, destina-se, exclusivamente, à implantação de infraestrutura de abastecimento de água (Estação Compacta de Pressurização – Booster), com área de 554,48m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) em subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A área pública voltada para o SHCNW, entre o Parque Ecológico Norte (Parque Ecológico Burle Marx) e a via W7, próxima ao Comércio Regional Especial Noroeste – CRENW, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de abastecimento de água (Estação Compacta de Pressurização – Booster) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 – A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III – Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Instrumento. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração